



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Rio Brilhante

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Rio Brilhante, na Rua Etelvina Vasconcelos, n. 198, conforme os termos do Edital n. 1/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.653, de 30 de janeiro de 2019, o Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseções de Rio Brilhante e de Maracaju - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do Sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO**. A Vara do Trabalho de Rio Brilhante tem como Titular a Juíza Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho, atualmente convocada para auxílio ao Tribunal, no exercício das atividades jurisdicionais de segundo grau de jurisdição (período de 4/2 a 5/5/2019 - Ato GP n. 38/2019). Exerce a titularidade da Unidade, desde 4/2/2109, o Juiz Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Maurício Sabadini (Ato GP n. 55/2019). **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Campo Grande, fora, portanto, da sede da sua jurisdição, situação devidamente autorizada (Resolução Administrativa n. 83/2016). **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O quadro de pessoal é integrado por 11 (onze) servidores: Carlos Gustavo de Góes Gugelmin, Diretor de Secretaria; Cássia Regine Pasquini, Assistente de Diretor; Priscila Borges Albuquerque Cristino, Assistente de Juiz; Tarsila Costa de Oliveira Dantas e Milene Morandi Alves, Secretárias de Audiências; Maristela Joris (cedida pelo Município de Rio Brilhante) e Lucimar Gonçalves de Oliveira Medeiros (cedida pelo Município de Nova Alvorada do Sul), Auxiliares Especializadas; Adriana Boessio Stefanello (em gozo de licença-saúde), Assistente; Ana Paula Guimarães Belchior e Nilton Pires dos Santos, Técnicos Judiciários; e Estelita Oliveira Lima Mesojedovas, Analista Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador; e 1 (uma) estagiária: Rafaela Jung da Silva. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O edifício em que funciona a Vara encontra-se em boas condições de conservação e funcionalidade. Porém, de acordo com o Diretor de Secretaria, embora as instalações sejam novas, já apresentam os seguintes problemas estruturais: **a)** mau cheiro decorrente do retorno no encanamento dos banheiros; **b)** infiltrações no forro da sala de audiências; **c)** risco de queda do forro de gesso do saguão de espera da sala de audiências e da sala da OAB. Assevera que essas informações foram relatadas à Seção de Manutenção, que informou que já estão sendo adotadas as providências necessárias para sanar os problemas. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do Sistema e-Gestão, no período de março de 2018 a janeiro de 2019 a Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: 1.108



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

(mil, cento e oito); processos recebidos: 901 (novecentos e um); processos com sentença anulada/reformada/ conversão de classe: 1 (um); processos solucionados: 1.392 (mil, trezentos e noventa e dois); pendentes de solução: 633 (seiscentos e trinta e três); sentenças proferidas: 1.004 (mil e quatro); conciliações realizadas: 388 (trezentas e oitenta e oito); e embargos de declaração julgados: 193 (cento e noventa e três). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Execuções remanescentes: 1.228 (mil, duzentos e vinte e oito); execuções iniciadas: 605 (seiscentas e cinco); execuções encerradas: 562 (quinhentos e sessenta e dois); execuções pendentes de finalização: 1.275 (mil, duzentas e setenta e cinco); e incidentes processuais julgados: 195 (cento e noventa e cinco). **6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 41 (quarenta e um) processos: 6 (seis) físicos e 35 (trinta e cinco) eletrônicos (PJe-JT), todos com sufixo de controle 5.24.0091, tomados aleatoriamente e por amostragem: **Físicos: 2011:** 0001061-37; **2012:** 0001151-11 e 0000370-86; **2013:** 0000364-45, 0001307-62 e 0001073-80; **Eletrônicos (PJe-JT): 2014:** 0024686-95, 0024768-29, 0024890-42, 0024202-80, 0025050-67, 0024939-83 e 0025149-37; **2015:** 0024782-76, 0025700-80, 0024803-52, 0024954-83, 0024836-42, 0025262-54, 0024791-38, 0024957-70, 0024427-66 e 0025269-46; **2016:** 0024498-34, 0024990-26, 0025482-18, 0024528-69, 0024677-65, 0024857-81, 0025913-52 e 0024041-02; **2017:** 0024094-46, 0025701-94, 024717-13, 0025681-06, 0024675-61 e 0024589-73; **2018:** 0024462-21, 0024060-37, 0024971-49 e 0024621-61. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fontes de informações: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIA.** Prazos médios para realização das audiências no período de março de 2018 a janeiro de 2019, conforme dados do Sistema e-Gestão: **PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 153 (cento e cinquenta e três) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial: 148 (cento e quarenta e oito) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 17 (dezessete) dias; e da conclusão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

à prolação da sentença: 16 (dezesseis) dias; **DEMAIS PROCESSOS:** do ajuizamento até a prolação da sentença: 298 (duzentos e noventa e oito) dias, sendo: do ajuizamento da ação à audiência inicial: 143 (cento e quarenta e três) dias; da audiência inicial ao encerramento da instrução: 147 (cento e quarenta e sete) dias; e da conclusão à prolação da sentença: 31 (trinta e um) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.** Prazo médio para realização das execuções, conforme dados do Sistema e-Gestão: 497 (quatrocentos e noventa e sete) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações apuradas nos processos analisados: juntadas: 7 (sete) dias; certidões: 7 (sete) dias; conclusão ao Juiz: 17 (dezesete) dias; despachos: 4 (quatro) dias; expedição: ofícios: 7 (sete) dias; notificações/ intimações: 3 (três) dia; editais: 8 (oito) dias; alvarás: 6 (seis) dias; cartas precatórias: 23 (vinte e três) dias; mandados: 7 (sete) dias; distribuição de mandados: 0 (zero); e cumprimento de mandados: 14 (quatorze) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A JANEIRO DE 2019.** Números de processos solucionados por Magistrado: Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho: 689 (seiscentos e oitenta e nove); e Maurício Sabadini: 703 (setecentos e três). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.** A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** a Unidade realiza audiências de segunda a quinta-feira, em quantidade, horários e intervalos variados, de acordo com a complexidade dos processos incluídos em pauta, sendo designadas, em média, 10 (dez) a 12 (doze) instruções e/ou UNAS (processos submetidos ao procedimento sumaríssimo) por dia, não havendo horário específico para audiências de instrução e UNAS; em 2 (dois) dias no mês são incluídas cerca de 15 (quinze) audiências iniciais por dia, com intervalos de 5 (cinco) minutos; e semanalmente são realizadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

entre 8 (oito) a 10 (dez) audiências de encerramento de instrução. No período matutino as audiências iniciam-se às 8h30/9 horas e no período vespertino tem início às 13 horas/13h30, com intervalos de 5 (cinco) minutos entre as audiências iniciais, 20 (vinte) ou 30 (trinta) minutos entre as audiências unas e de instrução e de 1 (um) minuto entre as audiências de encerramento de instrução. A Vara possui audiências UNAS agendadas até março/2019; audiências iniciais até abril/2019; audiências de instrução até abril/2019 (Juiz Maurício Sabadini) e até maio/2019 (Juíza Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho); e audiências de encerramento de instrução até março/2019 (Juiz Maurício Sabadini) e até maio/2019 (Juíza Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho). O fato de existirem audiências de instrução e de encerramento de instrução dos processos vinculados à Juíza Titular agendadas para maio/2019 decorre da convocação dela para prestar auxílio ao Tribunal, no exercício das atividades jurisdicionais de segundo grau de jurisdição (período de 4/2 a 5/5/2019 - Ato GP n. 38/2019). Durante as férias da Juíza Titular foram realizadas audiências pelo Juiz do Trabalho Substituto Maurício Sabadini. No período correicionado foram realizadas 1.045 (mil e quarenta e cinco) audiências. **7. ARRECAÇÃO TOTAL DA VARA NO ANO DE 2018. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 31.859.057,64 (trinta e um milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 2.079.567,19 (dois milhões, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 122.312,89 (cento e vinte e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 114.787,01 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e um centavo). **7.5. MULTAS.** R\$ 29.346,27 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

procedimento sumaríssimo as audiências são unas e as sentenças geralmente não são líquidas, de acordo com relato do Diretor de Secretaria, em razão da falta de pessoal para efetuar a liquidação; **b)** existem 25 (vinte e cinco) processos aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 16/5/2019. Registre-se que das 25 (vinte e cinco) audiências de encerramento da instrução agendadas, 18 (dezoito) são do acervo do Juiz Substituto Maurício Sabadini e 7 (sete) do acervo da Juíza Titular. A audiência de encerramento da instrução dos processos vinculados ao Juiz Maurício incluída na pauta mais distante está agendada para 11/3/2019. As audiências de encerramento da instrução dos processos vinculados à Juíza Titular estão todas designadas para 16/5/2019, em razão da convocação dela para prestar auxílio ao Tribunal, no exercício das atividades jurisdicionais de segundo grau de jurisdição (período de 4/2 a 5/5/2019 - Ato GP n. 38/2019); **c)** não há processos aguardando julgamento na Unidade com prazos vencidos; **d)** verificou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0001151-11.2012.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 19/12/2017, data em que foi recebido do TRT, até 12/4/2018, data em que a Secretaria realizou a conclusão ao Juiz; **001307-62.2013.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação, aguardando julgamento dos Embargos à Execução, no período de 5/12/2017 a 28/9/2018; **0000370-86.2012.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação, aguardando a Secretaria realizar a conclusão ao Juiz para prolação de decisão dos Embargos à Execução, no período de 1º/10/2018 a 7/2/2019; **0024803-52.2015.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 16/8/2018, data em que foram juntados os cálculos de contribuição previdenciária elaborados pela Secretaria da Receita Federal, até a presente data, uma vez que, por solicitação da equipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

correicional, a Secretaria realizou a conclusão ao Juiz; **0025701-94.2017.5.24.0091**: permanece sem movimentação desde 19/11/2018, aguardando apreciação do requerimento de penhora formulado pelo exequente; **0024202-80.2014.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 12/6/2018, data em que a parte apresentou manifestação, até a presente data, uma vez que, por solicitação da equipe correicional, a Secretaria realizou a conclusão ao Juiz; **0025050-67.2014.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 17/9/2018, data em que foi devolvido o mandado devidamente cumprido, até a presente data, uma vez que, por solicitação da equipe correicional, a Secretaria realizou a conclusão ao Juiz; **0024594-83.2015.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 19/12/2018, data em que foi recebido do TRT para prosseguir, até a presente data, uma vez que, por solicitação da equipe correicional, a Secretaria realizou a conclusão ao Juiz; **024836-42.2015.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 20/09/2018, data em que foi juntado o comprovante do pagamento dos honorários periciais, até a presente data, uma vez que, por solicitação da equipe correicional, a Secretaria realizou a conclusão ao Juiz; **024528-69.2016.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 21/5/2018, data em que foi requisitado ao TRT o pagamento dos honorários periciais, até a presente data, uma vez que, por solicitação da equipe correicional, a Secretaria certificou a realização do pagamento dos referidos honorários, que havia ocorrido em 14/8/2018; **0025262-54.2015.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 16/8/2018, quando foi requisitado ao TRT o pagamento de honorários periciais, até esta data, quando a Secretaria certificou a realização do pagamento dos referidos honorários, que havia ocorrido em 10/9/2018; **0025681-06.2017.5.24.0091**: permaneceu sem movimentação de 11/06/2018, data em que foi exarada certidão de decurso de prazo, até 18/01/2019, data em que foram juntados os cálculos de liquidação; e) os Juízes que atuam na Unidade fazem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

uso da assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a Vara utiliza para intimação da União, nos processos físicos, a remessa dos autos quando da realização de acordo, publicação e liquidação de sentença, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT 24 e PGF/MS, nos processos eletrônicos a intimação é feita pelo sistema; **g)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** a Unidade atende aos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso, os dados são digitalizados e arquivados em pasta própria (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do decurso de prazo para interposição de recurso e o trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença os cálculos são elaborados por contador nomeado pelo Juízo, e as atualizações pela secretaria da Vara; **k)** na fase de cumprimento de sentença o devedor é citado para pagamento por meio de seu advogado; **l)** Não se aplica a regra prevista no artigo 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não efetuado o pagamento nos processos em cumprimento de sentença, o Juízo determina a intimação do autor para, querendo, requerer o início da execução, sob pena de iniciar-se a contagem do prazo da prescrição intercorrente; independente de manifestação do autor, processa-se *ex officio*, a execução das contribuições previdenciárias, honorários periciais e custas processuais; **n)** nos processos examinados verificou-se utilização dos convênios firmados para agilizar a execução (BACEN JUD, RENAJUD, INFOJUD, ANOREG, JUCEMS e DETRAN), expedição de mandado de penhora e constatação de crédito em órgãos públicos/privados, em especial, a cooperativa SICREDI, e consulta aos cartórios de registro de imóveis, a requerimento quanto ao crédito do empregado, e *ex officio*, quanto as contribuições previdenciárias e despesas processuais; caso infrutíferas as diligências, determina a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

intimação do exequente para indicação de bens; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN JUD; **p)** a intimação do devedor da penhora realizada é feita por intermédio de seu advogado; havendo penhora de bens que se encontram na posse do devedor, a Oficiala de Justiça já o intima no mesmo ato, para oposição dos embargos. Havendo depósito recursal nos autos, por ocasião da apreciação dos cálculos de liquidação, o Juízo promove a penhora do valor, com a determinação de dedução do débito, na forma da IN n.3 do TST. Na penhora sobre bens móveis não há remoção por falta de pátio para depósito dos bens, e quando levados os bens à praça o são por leiloeiro oficial. A execução provisória caminha até a penhora; **q)** a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é realizada com observância dos artigos 133 a 137 do CPC (art. 855-A da Lei n. 13.467/2017), desde que haja prévio requerimento da parte; com a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação e a devida alteração dos registros cadastrais. Em razão do incidente, inicialmente, realiza-se tentativa de bloqueio de numerário, RENAJUD com restrição de transferência e consulta ANOREG, tomados de forma acautelatória, posteriormente, expede-se notificação postal ou mesmo via mandado, para citação dos sócios devedores; **r)** após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, é realizada de ofício a liberação do respectivo montante em favor do credor; **s)** a Unidade inclui processos de execução na pauta para tentativa de conciliação, em regra, mediante pedido das partes ou quando há viabilidade de acordo. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho no período de **21 a 25/5/2018**), tendo homologado 12 (doze) acordos na fase de conhecimento; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Justiça no período de **5 a 9/11/2018**), tendo homologado 12 (doze) acordos na fase de conhecimento e 1 (um) acordo na fase de execução; **t)** verificou-se a **redução** do número de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de 1.108 (mil, cento e oito), em fevereiro de 2018, para 633 (seiscentos e trinta e três), em janeiro de 2019, e o **aumento** de processos com execuções pendentes de finalização, no mesmo interregno, de 1.228 (mil, duzentos e vinte e oito) para 1.275 (mil, duzentos e setenta e cinco); **u)** a Unidade possui 434 (quatrocentos e trinta e quatro) processos em arquivo provisório e só realiza revisão periódica desses processos e dos com execução suspensa, quando há requerimento do credor; **v)** os processos arquivados provisoriamente não são precedidos de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, utilizando o sistema e-remessa; **y)** de acordo com o Diretor de Secretaria, os Juízes Titular e Substituto comparecem na Unidade nos dias de audiência e estão à disposição dos servidores e advogados durante todo o período de expediente por meio de telefone e internet, todos os dias da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

semana para a atuação que for necessária; **z)** a Unidade adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: organização dos processos em locais de fácil acesso e boa visualização do ambiente de trabalho; utilização do verso e anverso de folhas para impressão; utilização de malote digital e arquivos eletrônicos para racionalização do uso de papel; luzes, máquinas e aparelhos de ar condicionado são desligados sempre que não seja necessária a utilização em serviço; **aa)** o aperfeiçoamento profissional dos servidores é realizado mediante a participação nos cursos disponibilizados pela Escola Judicial do Tribunal e por outras instituições. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA: a)** à Vara do Trabalho que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **153** (cento e cinquenta e três) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** à Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea **"d"** do item anterior, e reduza o prazo consumido para conclusão dos autos aos Magistrados e para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** a Unidade cumpriu as Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2018, vez que solucionou percentual superior a 92% do número de processos recebidos no referido ano (Meta 1 - atingiu o índice de 185,86%); julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 (Meta 2); e baixou percentual superior a 92% do número de casos novos de execução iniciados no ano (atingiu o índice de 110,59% - Meta 5).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

O Desembargador Corregedor parabeniza os Juízes e os servidores da Vara pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 4 (quatro) últimos relatórios do **IGEST** (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) divulgados: **b.1) período de referência: 1º/4/2017 a 31/3/2018: 616ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **249ª** colocação entre as 729 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 10ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **2ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.2) período de referência: 1º/7/2017 a 30/6/2018: 592ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **212ª** colocação entre as 611 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 10ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **2ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.3) período de referência: 1º/10/2017 a 30/9/2018: 573ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **203ª** colocação entre as 613 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 10ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **2ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.4) período de referência: 1º/1/2018 a 31/12/2018: 474ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **172ª** colocação entre as 616 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 9ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **1ª** colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor recebeu a visita dos advogados Beatriz Vasconcelos Marques Salvador (Presidente da Subseção de Rio Brilhante da Ordem dos Advogados do Brasil) e Celso Roberto Gori Filho. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Kelly Cristina Monteiro Dias Estadulho - Titular da Vara do Trabalho de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rio Brilhante - com o Juiz Substituto Maurício Sabadini, que se encontra no exercício da titularidade da Unidade, com o Diretor de Secretaria Carlos Gustavo de Góes Gugelmin e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da Correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo Juiz Substituto Maurício Sabadini, que se encontra no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Rio Brilhante, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

**Juiz no exercício da Titularidade da Vara
do Trabalho de Rio Brilhante**

Secretário da Corregedoria Regional